

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

JÉSSICA AMANDA FACHIN

DEILTON RIBEIRO BRASIL

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Deilton Ribeiro Brasil; Jéssica Amanda Fachin; Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-534-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres.
2. Direitos humanos.
3. Fundamentais. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

Apresentação

O V Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu nos dias 14, 15, 16, 17, e 18 de junho de 2022, contemplou temáticas sobre “Inovação, Direito e Sustentabilidade” chamando à reflexão acerca da temática proposta em seus diversos matizes.

O Grupo de Trabalho sobre Direitos Humanos e Fundamentais II, foi composto por apresentações de pesquisadores com os enfoques interligados sob a proposta da temática central do grupo de pesquisa e debates, apresentando estes os resultados de suas pesquisas e respectivas conclusões.

Os pôsteres com um eixo temático comum e baseados na intersecção da premissa do ensino jurídico na concretude da sociedade democrática, apresentam-se com a profundidade e densidade necessária para os propósitos de extrema valorização da pesquisa científica e seus resultados na seara acadêmica.

Sem dúvida, não se pode compreender o Direito separando-o da realidade social. Todo o ordenamento jurídico é efetivo tão somente se visto como possível, como exequível, como procedimento que possa responder aos dilemas e processos de sua comunidade e de seu tempo.

Integram os trabalhos desta obra:

IDENTIFICAR A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA COMO FORMA DE PREVENIR O INÍCIO DO CICLO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Caroline Fockink Ritt, Joseane Medtler de Oliveira

O CONTEÚDO ESSENCIAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS EM CENÁRIO DE TRABALHO ESCRAVO NA INDÚSTRIA DA MODA: UMA RESPOSTA ATRAVÉS DA VISÃO CONSTITUCIONAL DO COMPLIANCE

Renata Soares Bonavides, Gibran Miranda Rodrigues D'Ávila

ORFÃOS DO FEMINICÍDIO: UMA ANÁLISE DO IMPACTO DO FEMINICÍDIO NA VIDA DE CRIANÇAS QUE TIVERAM SUAS GENITORAS MORTAS, VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO SÉCULO XXI

Maria Eduarda de Carvalho Cabral Silva, Milene Castro de Vilhena

OS DIREITOS HUMANOS E A GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA: CONVERGÊNCIA PRINCÍPIOLÓGICA?

Marcelo Benacchio, Mikaele dos Santos, Wênia Lavine Oliveira Dourado

POLÍTICAS DE JUVENTUDE: UMA ANÁLISE DE ACORDO COM A DIVERSIDADE DA POPULAÇÃO BRASILEIRA

Dirceu Pereira Siqueira, Marcos Vinicius Soler Baldasi

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E ABRIGAMENTO DURANTE A PANDEMIA DA COVID19

Eliane Vieira Lacerda Almeida, Maíra Féres Trigo de Almeida

RACISMO ALGORÍTMICO: UMA NOVA FACE DE UMA PRÁTICA ANTIGA

Adilson Carvalho Pantoja

Dessa forma, não há como deixar de ler os textos apresentados no GT sobre Direitos Humanos e Fundamentais II que trazem com riqueza de temáticas e detalhes, de como se desenvolvem e quais os problemas vividos nos dias atuais.

Desejamos aos leitores uma proveitosa leitura.

Florianópolis, 28 de junho de 2022.

Coordenadores:

Jéssica Amanda Fachin

Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres

Deilton Ribeiro Brasil

O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: O NÚCLEO ESSENCIAL DO DIREITO À VIDA NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

José Duarte Neto¹
Murilo Salvatti Marangoni

Resumo

INTRODUÇÃO: O princípio da dignidade da pessoa humana, certamente, transpassa todo o ordenamento jurídico pátrio e se faz presente nos diversos tribunais e decisões emanadas. Isso se deve, notadamente, devido à sua íntima ligação com os direitos humano e fundamentais, uma vez que é, de um lado, fundamento jurídico normativo – caráter alcançado com a promulgação da Constituição de 1988, que alçou o princípio à condição de um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, inciso III da CF) – e, de outro, postulado para interpretação das disposições normativas. Dessa forma, pode-se afirmar a existência de algum fundamento nuclear em dignidade humana, ainda que em diferentes intensidades, nos direitos e garantias individuais e sociais. Dentre os direitos fundamentais no ordenamento jurídico, privilegiou-se a análise do conteúdo em dignidade no direito à vida, uma vez que este se trata de condição essencial para existência e desfrute de outros direitos (SILVA, 2005).

PROBLEMA DE PESQUISA: Afirmou-se que a dignidade da pessoa humana faz parte do núcleo central dos direitos fundamentais. Contudo, restava caracterizar o conteúdo da dignidade presente em cada um dos núcleos dos direitos fundamentais. Pelo fato de os direitos fundamentais serem diferentes entre si, cada qual mereceria uma pesquisa própria. Dentre os direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro, esta pesquisa optou pelo direito à vida, visto que se trata de uma “[...] pré-condição básica para o desfrute de qualquer outro direito” (BARROSO, 2016). O direito à vida, contudo, é um instituto amplo, na qual é compreendido pela doutrina em duas dimensões. Sem prejuízo para a verificação da dimensão social do direito à vida, esta pesquisa teve como objetivo verificar qual o conteúdo da dignidade da pessoa humana no núcleo fundamental do direito à vida, em sua dimensão individual-negativa.

OBJETIVOS: 2.1 Objetivo Geral: Verificar qual o conteúdo da dignidade da pessoa humana presente no núcleo fundamental do direito à vida em seu aspecto individual. 2.2 Objetivos Específicos: 2.2.1 Verificar o conteúdo teórico da dignidade da pessoa humana 2.2.2 Encontrar aspectos individuais do direito à vida, para serem utilizados como requisitos de recorte da amostragem. 2.2.3 Construir uma amostragem que represente os diferentes conteúdos do núcleo fundamental do direito à vida em seu aspecto individual na jurisprudência do STF. 2.2.4 Verificar a evolução interpretativa do núcleo fundamental do

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

direito à vida na vigência da Constituição Federal de 1988.

MÉTODO: Inicialmente, em fase teórica, se objetivou a revisão do estado da arte do direito à vida, da dignidade humana e a relação entre eles. Para tal, fora feito levantamento bibliográfico, que contou com as obras Dignidade (da pessoa) humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988 (SARLET, 2015), Comentários à Constituição do Brasil (TAVARES, 2018). Ato contínuo, em fase empírica, analisou-se, qualitativamente, uma amostra de acórdãos do Supremo Tribunal Federal, julgado pelo plenário, que relacionavam o direito à vida à dignidade da pessoa humana. Dos acórdãos foram induzidos os núcleos fundamentais do direito à vida para compará-los com o conteúdo em dignidade. Neste interim, mostram-se relevantes os julgados referentes a ADI 3.510 e a ADPF 54. Da indução dos núcleos fundamentais e comparação, fora analisado eventuais modificações e implicações empreendidas pela dignidade no direito à vida.

RESULTADOS ALCANÇADOS: No âmbito da pesquisa jurisprudencial, constata-se a evocação da dignidade humana como princípio integrativo e hermenêutico na construção do direito à vida, que dada sua natureza ampla, necessita de contornos jurídicos afim de delimitar o espaço decisório. Nesse sentido, a dignidade se revela como verdadeira baliza interpretativa. Na colisão de direitos fundamentais, disputados por sujeitos distintos, observa-se que prevalece o direito à vida e à dignidade daquele já empírica e individualmente considerado, uma vez que este ultrapassou a potencialidade, ou seja, a expectativa de se tornar pessoa humana. Soma-se a isso a titularidade material e concreta de direitos que essa pessoa individualmente considerada faz jus, que pesa a seu favor o desfrutar de seus direitos em detrimento da expectativa de titularização do direito de terceiro. Contudo, isso não significa negar vida e dignidade ao sujeito em potencial, uma vez que a Constituição admite sua proteção, por meio de normas infraconstitucionais, reconhecendo sua intrínseca e axiológica dignidade em decorrência de sua origem humana. O princípio da dignidade humana, portanto, justifica o direito à vida, complementando-o com outros direitos e garantias fundamentais autônomos, bem como lhe impõe restrições, quando, em ponderação, se verifica quem são seus titulares e qual é aquele que detém ou necessita de outros direitos. Na mesma medida, as alterações do núcleo essencial do direito à vida se dá gradualmente pela dignidade, quando esta lhe acrescenta novos fundamentos para efetivar ao titular o desfrute de uma vida mais digna, protegendo-o de qualquer violação.

Palavras-chave: Dignidade da Pessoa Humana, Vida, Supremo Tribunal Federal

Referências

BARROSO, Luís Roberto. A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial. Tradução Humberto Laport de Mello. 5. reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2012. 132 p. Título

Original: Here, there, and everywhere: human dignity in contemporary law and in the transnational discourse

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação de descumprimento de preceito fundamental nº 54/DF – Distrito Federal. Relator: Ministro Marco Aurélio. Pesquisa de Jurisprudência, Acórdãos, 12 de abr 2012. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3707334>. Acesso em 11 out. 2021

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação direta de inconstitucionalidade nº 3.510/DF – Distrito Federal. Relator: Ministro Ayres Britto. Pesquisa de Jurisprudência, Acórdãos, 29 de maio 2008. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=611723>. Acesso em: 11 out. 2021

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade (da pessoa) humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. 10. ed. re. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.

SARMENTO, Daniel. Dignidade da pessoa humana – conteúdo trajetórias e metodologia. 2ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016.

SILVA, José Afonso, Curso de Direito Constitucional Positivo, 25. ed. rev. atua. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

TAVARES, André Ramos. Direito à Vida. in CANOTILHO, Joaquim José Gomes (org.); et al. Comentários à Constituição do Brasil. 2 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.